LEI Nº 5.868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza criação de nova ação de governo no Plano Plurianual do Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de ação de governo no Plano Plurianual - PPA do Quadriênio de 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

Órgão/Unidade/Função/Subfunção/ Programa/Ação	2022	2023	2024	2025
08 - Secretaria Municipal de Saúde				
08.03 Média e Alta Complexidade				
10 - Saúde				
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
43 - Manutenção da Saúde				
2.450 Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi.	R$ 1.352.142,00	R$ 553.000,00	R$ 582.000,00	R$ 612.000,00

Art. 2º Para a cobertura da nova ação serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de ação, conforme a seguir especificado:

Órgão/ Unidade/Função/Subfunção/ Programa/Ação	2022	2023	2024	2025
08 - Secretaria Municipal de Saúde				
08.03 Média e Alta Complexidade				
10 - Saúde				
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
43 - Manutenção da Saúde				
2.355 Manutenção dos Serviços de Assistência a Saúde - Ambulatorial e Hospitalar.	R$ 1.352.142,00	R$ 553.000,00	R$ 582.000,00	R$ 612.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal